PREGÃO ELETRÔNICO 2026/241

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Fornecimento de FEIJÃO CARIOQUINHA, FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 (CENTO E CINCO) UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO - RP, sob Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **26/11/2026-18:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **10/12/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/241
- Objeto: FEIJÃO CARIOQUINHA, FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 (CENTO E CINCO) UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO - RP

- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- Pregoeiro (a): HELOISA KLEMM SCARPIM
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
  VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO
- Local de Entrega: RUA MONTEIRO LOBATO VILA ARGOS 149 JUNDIAI SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com
  2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

POSICIONE O CURSOR DO MOUSE SOBRE O ITEM PARA TER ACESSO A DESCRIÇÃO DETALHADA:

Lote: LOTE 1 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
2	2 - FUBA DE MILHO, SEM GLUTEN	1,0000	16700,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
3	3 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G A 01 KG.	1,0000	96675,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
5	5 - FARINHA DE TRIGO.	1,0000	45812,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
6	6 - FARINHA DE MILHO, SEM GLUTEN	1,0000	43812,5000	2500,0000	3125,0000	KG	23/10/2026
7	7 - FERMENTO QUIMICO EM PO, COM 100 G.	1,0000	40012,5000	3000,0000	3750,0000	LTA	23/10/2026
9	9 - AMIDO DE MILHO, EM PO, TIPO MAIZENA, SEM GLUTEN	1,0000	6232,2000	312,0000	390,0000	KG	23/10/2026
10	10 - COCO RALADO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM COM 100 G.	1,0000	10245,5000	620,0000	775,0000	PCT	23/10/2026
12	12 - VINAGRE DE FRUTA - MACA, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 750 ML.	1,0000	99000,0000	8800,0000	11000,0000	PC	23/10/2026
13	13 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200 ML	1,0000	12912,5000	1000,0000	1250,0000	PC	23/10/2026
14	14 - GRAO DE BICO.	1,0000	20300,0000	560,0000	700,0000	KG	23/10/2026
19	19 - TRIGO PARA KIBE.	1,0000	3624,3800	150,0000	187,5000	KG	23/10/2026
20	20 - ATUM RALADO EM OLEO COMESTIVEL E CALDO VEGETAL	1,0000	285825,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
23	23 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL	1,0000	479187,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
26	26 - AMARANTO EM FLOCOS, SEM GLUTEN	1,0000	12916,2500	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026

28	28 - ATUM EM PEDACOS COM OLEO COMESTIVEL E CALDO VEGETAL	1,0000	229760,0000	1600,0000	2000,0000	KG	23/10/2026
32	32 - ALHO IN NATURA TRITURADO SEM SAL	1,0000	793400,0000	16000,0000	20000,0000	KG	23/10/2026
43	43 - COLORIFICO EM PO (COLORAU), SEM GLUTEN PACOTE DE 50 A 200 G	1,0000	9330,0000	800,0000	1000,0000	KG	23/10/2026
44	44 - ACAFRAO EM PO, SEM GLUTEN, PACOTE DE 50 A 200 G	1,0000	2938,1300	150,0000	187,5000	KG	23/10/2026
48	48 - FERMENTO BIOLOGICO SECO, SEM GLUTEN	1,0000	2648,0000	320,0000	400,0000	PCT	23/10/2026
50	50 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLUTEN	1,0000	64242,5000	700,0000	875,0000	KG	23/10/2026
53	53 - CHIA EM GRAOS, SEM GLUTEN	1,0000	6520,6300	50,0000	62,5000	KG	23/10/2026
59	59 - AMEIXA PRETA SECA,SEM SEMENTE, ACUCAR E GLUTEN	1,0000	12916,2500	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026
60	60 - UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE, ACUCAR E GLUTEN	1,0000	64581,2500	500,0000	625,0000	KG	23/10/2026
61	61 - UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, ACUCAR E GLUTEN	1,0000	64581,2500	500,0000	625,0000	KG	23/10/2026
62	62 - TAMARA SEM SEMENTE, ACUCAR E GLUTEN	1,0000	12916,2500	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026
63	63 - QUINUA FLOCOS, SEM GLUTEN	1,0000	13125,0000	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026
87	87 - SELETA DE LEGUMES, SEM ADICAO DE SAL	1,0000	196650,0000	4000,0000	5000,0000	KG	23/10/2026
88	88 - MILHO VERDE, SEM ADICAO DE SAL E ACUCAR, EMBALAGEM 1 A 3 KG	1,0000	266687,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
95	95 - TAPIOCA	1,0000	5375,0000	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026
107	107 - MIX DE TEMPERO EM PASTA	1,0000	108337,5000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026

Lote: LOTE 2 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
27	27 - MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA	1,0000	225000,0000	4000,0000	5000,0000	KG	23/10/2026
38	38 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA, SEM SABOR	1,0000	259562,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
78	78 - BATATA FLOCOS DESIDRATADA,ENRIQUECIDO DE MINERAIS/VITAMINAS	1,0000	719800,0000	8000,0000	10000,0000	KG	23/10/2026
79	79 - MISTURA PARA PREPARO ARROZ DOCE COCO QUEIMADO	1,0000	65000,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
91	91 - MISTURA P/ PREPARO BOLO DE LIMAO	1,0000	277062,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
92	92 - MISTURA PARA PREPARO BOLO CHOCOLATE, C/ REDUCAO DE ACUCAR	1,0000	417112,5000	7000,0000	8750,0000	KG	23/10/2026
93	93 - MISTURA PARA PREPARO BOLO BAUNILHA, C/ REDUCAO DE ACUCAR	1,0000	411250,0000	7000,0000	8750,0000	KG	23/10/2026

99	99 - BEBIDA ALIMENTAR LEITE DE COCO, SABOR BAUNILHA	1,0000	19767,0000	80,0000	100,0000	KG	23/10/2026
100	100 - MISTURA PARA PREPARO POLENTA C/ VITAMINAS E MINERAIS	1,0000	462000,0000	8000,0000	10000,0000	KG	23/10/2026
105	105 - MISTURA P,PREPARO BOLO FLORESTA NEGRA,C/ REDUCAO DE ACUCAR	1,0000	238350,0000	4000,0000	5000,0000	KG	23/10/2026
112	112 - MISTURA PARA PREPARO SOPA LEGUMES,RICO EM PROTEINAS	1,0000	115275,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
113	113 - MISTURA PARA PREPARO SOPA FEIJAO, RICO EM PROTEINAS	1,0000	119625,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
114	114 - MISTURA PARA PREPARO SOPA CALDO VERDE,RICO EM PROTEINAS	1,0000	119812,5000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026

Lote: LOTE 3 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO CLASSE 1.	1,0000	366750,0000	20000,0000	25000,0000	KG	23/10/2026
8	8 - ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG	1,0000	262500,0000	35000,0000	43750,0000	KG	23/10/2026
11	11 - OLEO REFINADO DE SOJA, COM 900 ML (PET)	1,0000	488125,0000	25000,0000	31250,0000	PC	23/10/2026
15	15 - LEITE EM PO,PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE	1,0000	243750,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
16	16 - LEITE EM PO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE	1,0000	487500,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
25	25 - FLOCOS DE MILHO	1,0000	512500,0000	10000,0000	12500,0000	KG	23/10/2026
30	30 - SARDINHA COM OLEO COMESTIVEL	1,0000	509500,0000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
31	31 - SAL REFINADO EXTRA IODADO	1,0000	52500,0000	12000,0000	15000,0000	KG	23/10/2026
33	33 - LEITE EM PÓ VITAMINADO	1,0000	3990000,0000	56000,0000	70000,0000	KG	23/10/2026
34	34 - LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO,C/ VIT. A, D E CALCIO	1,0000	8958,7500	100,0000	125,0000	KG	23/10/2026
35	35 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1,EMB.PLASTICA DE 1 A 2 KG	1,0000	1561,8800	150,0000	187,5000	KG	23/10/2026
42	42 - FORMULA INFANTIL COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA	1,0000	248750,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
49	49 - LEITE EM PO INTEGRAL, ZERO LACTOSE	1,0000	45625,0000	500,0000	625,0000	KG	23/10/2026
52	52 - MIX DE FARINHAS, SEM GLUTEN:	1,0000	5555,0000	200,0000	250,0000	KG	23/10/2026
55	55 - CANJICA COZIDO A VAPOR	1,0000	83325,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
80	80 - MISTURA PARA PREPARO BOLO BANANA COM CANELA,SEM GLUTEN	1,0000	141675,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
81	81 - MISTURA PARA PREPARO BOLO DE LARANJA, SEM GLUTEN	1,0000	429975,0000	6000,0000	7500,0000	KG	23/10/2026

82	82 - MISTURA PARA PREPARO BOLO CHOCOLATE COM QUINOA,SEM GLUTEN	1,0000	375000,0000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
83	83 - MISTURA PARA PREPARO BOLO CENOURA, LARANJA E MEL, SEM GLUTEN	1,0000	435000,0000	6000,0000	7500,0000	KG	23/10/2026
84	84 - COMPOSTO LACTEO,RICO EM VITS./MINER.,OMEGA 3,DHA,PREBIOTICOS	1,0000	2140,0500	12,0000	15,0000	LTA	23/10/2026
85	85 - PATE DE ATUM, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	374400,0000	4000,0000	5000,0000	KG	23/10/2026
86	86 - PATE DE FRANGO, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	375000,0000	4000,0000	5000,0000	KG	23/10/2026
94	94 - MOLHO DE TOMATE, S/ ADICAO DE CAUCAR, AMIDO E OLEO	1,0000	1084000,0000	64000,0000	80000,0000	KG	23/10/2026
98	98 - GELEIA MORANGO,SEM ACUCAR, 100% FRUTA	1,0000	275000,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
101	101 - CACAU PO, SOLUVEL C/ VITAMINAS E MINERAIS	1,0000	264000,0000	3200,0000	4000,0000	KG	23/10/2026
102	102 - CEREAL DE MILHO FLOCOS,SEM ACUCAR, FORMATO ESFERICO	1,0000	258312,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
103	103 - ARROZ AGULHINHA POLIDO	1,0000	468750,0000	50000,0000	62500,0000	KG	23/10/2026
108	108 - FRANGO COZIDO E DESFIADO, EM POUCH	1,0000	1246000,0000	11200,0000	14000,0000	KG	23/10/2026
109	109 - PERNIL SUINO COZIDO E DESFIADO, EM POUCH	1,0000	1873400,0000	16000,0000	20000,0000	KG	23/10/2026

Lote: LOTE 4 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
4	4 - MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO	1,0000	7368,0000	320,0000	400,0000	KG	23/10/2026
36	36 - MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS,TIPO AVE MARIA	1,0000	5408,0000	320,0000	400,0000	KG	23/10/2026
37	37 - MASSA ALIMENTICIA SECA COM SEMOLA, TIPO GRAVATINHA	1,0000	244950,0000	12000,0000	15000,0000	KG	23/10/2026
39	39 - MACARRAO COM VEGETAIS, COM OVOS, TIPO PARAFUSO	1,0000	378300,0000	12000,0000	15000,0000	KG	23/10/2026
56	56 - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, S/ GLUTEN	1,0000	6928,0000	320,0000	400,0000	KG	23/10/2026
57	57 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE, C/ OVOS	1,0000	169000,0000	10000,0000	12500,0000	KG	23/10/2026
58	58 - MACARRAO DE ARROZ,TIPO ESPAGUETE, S/ GLUTEN	1,0000	7800,0000	320,0000	400,0000	KG	23/10/2026
73	73 - MASSA ALIMENTICIA PENNE C/ 8 GRAOS	1,0000	62440,0000	1600,0000	2000,0000	KG	23/10/2026
75	75 - MASSA ALIMENTICIA PENNE C/ GRAO DE BICO	1,0000	215937,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
76	76 - MASSA ALIMENTICIA FUSILI C/ ESPINAFRE	1,0000	214562,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
77	77 - MASSA ALIMENTICIA INTEGRAL PARAFUSO	1,0000	241200,0000	12000,0000	15000,0000	KG	23/10/2026
106	106 - MACARRAO MINI PENNE COM QUINOA	1,0000	213875,0000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026

Lote: LOTE 5 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
24	24 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE MANGA	1,0000	332150,0000	6500,0000	8125,0000	L	23/10/2026
40	40 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE MARACUJA	1,0000	255645,0000	5200,0000	6500,0000	L	23/10/2026
41	41 - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE CAJU	1,0000	305987,5000	6500,0000	8125,0000	L	23/10/2026
45	45 - SUCO DE MACA, DE 200ML	1,0000	54700,0000	8000,0000	10000,0000	UN	23/10/2026
46	46 - SUCO MISTO DE LARANJA E MACA, DE 200ML	1,0000	26650,0000	4000,0000	5000,0000	PC	23/10/2026
64	64 - SUCO MISTO DE MACA E MORANGO, DE 200 ML	1,0000	56300,0000	8000,0000	10000,0000	PC	23/10/2026
104	104 - SUCO MISTO DE MANGA COM MACA	1,0000	31600,0000	4000,0000	5000,0000	PC	23/10/2026

Lote: LOTE 6 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
47	47 - BISCOITO SALGADO DE MANDIOCA, SABOR QUEIJO, SEM GLUTEN	1,0000	38440,0000	160,0000	200,0000	KG	23/10/2026
65	65 - BISCOITO SEQUILHO COCO	1,0000	29445,0000	300,0000	375,0000	KG	23/10/2026
66	66 - BISCOITO COOKIE GOTAS DE CHOCOLATE,S/ LACTOSE	1,0000	73698,7500	300,0000	375,0000	KG	23/10/2026
67	67 - BISCOITO MAISENA TRADICIONAL	1,0000	163875,0000	6000,0000	7500,0000	KG	23/10/2026
68	68 - BISCOITO MARIA INTEGRAL, CHOCOLATE	1,0000	118000,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
69	69 - BISCOITO MARIA INTEGRAL, ACUCAR MASCAVO	1,0000	116375,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
70	70 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL	1,0000	180600,0000	6000,0000	7500,0000	KG	23/10/2026
71	71 - BISCOITO DOCE C/ CACAU COM AVEIA	1,0000	228437,5000	5000,0000	6250,0000	KG	23/10/2026
72	72 - BISCOITO SALGADO GERGELIM	1,0000	244200,0000	8000,0000	10000,0000	KG	23/10/2026
74	74 - BISCOITO MARIA AVEIA E MEL	1,0000	163725,0000	3000,0000	3750,0000	KG	23/10/2026
96	96 - BISCOITO BROINHA CHOCOLATE COM MALTE,SEM LACTOSE	1,0000	43687,5000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
97	97 - BISCOITO BROINHA POLVILHO COM COCO, SEM LACTOSE	1,0000	43025,0000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
110	110 - BISCOITO POLVILHO SALGADO	1,0000	122287,5000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026
111	111 - BISCOITO POLVILHO DOCE	1,0000	125212,5000	1000,0000	1250,0000	KG	23/10/2026

Lote: LOTE 7 - Cota Reservada ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
17	17 - REQUEIJAO CREMOSO, DE 200 A 500G	1,0000	662800,0000	8000,0000	10000,0000	KG	23/10/2026
18	18 - REQUEIJAO CREMOSO, SEM LACTOSE, DE 150 A 250 G	1,0000	214625,0000	2000,0000	2500,0000	KG	23/10/2026
21	21 - REQUEIJAO CREMOSO, BALDE DE 2 A 4KG	1,0000	1092750,0000	15000,0000	18750,0000	KG	23/10/2026

22	22 - MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM DE 200 A 500 G	1,0000	1237187,5000	12500,0000	15625,0000	KG	23/10/2026
29	29 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM LACTOSE, FATIADO	1,0000	162040,0000	1600,0000	2000,0000	KG	23/10/2026
51	51 - MANTEIGA DE COCO	1,0000	29025,0000	240,0000	300,0000	KG	23/10/2026
54	54 - QUEIJO MUSSARELA, SEM LACTOSE, FATIADO	1,0000	19636,0000	160,0000	200,0000	KG	23/10/2026
89	89 - IOGURTE SABOR MORANGO	1,0000	649000,0000	80000,0000	100000,0000	PC	23/10/2026
90	90 - IOGURTE SABOR BANANA	1,0000	628000,0000	80000,0000	100000,0000	PC	23/10/2026

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023 e pelo Decreto Municipal nº 32.570 de 22/02/2023, que dispõe sobre Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se insertos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

SITE: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link:

https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/decretos-municipais/.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat" e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação o fornecimento, sob Sistema de Registro de Preços, do(s) item(ns) constante(s) no preâmbulo deste Edital e do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal

n° 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame, no entanto, é obrigação da licitante verificar a data de vencimento e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, no Decreto Municipal nº 35.910 de 08 de janeiro de 2026 e no art. 116 da lei 14.133/2021;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021;

XII - que, nas hipóteses em que haja regulamento específico e documentos obrigatórios para a execução do objeto, previamente determinado no termo de referência, esta de acordo e atende as exigências ali inseridas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realiza ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por

meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiaí;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.1.2.2. Caso o envio dos documentos de habilitação tenha ocorrido juntamente ao cadastro da proposta, o licitante melhor classificado deverá verificar a data de validade, nos termos do item 8.2.8, e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos **(exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).**

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiaí ou do **Sistema de Cadastramento Unificado**

de **Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) Item 8.3.3.1. do Edital - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) Item 8.3.4.1. do Edital (Atestado);

c) Item 8.3.5.1. do Edital (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

d) SICAF - https://sicafdigital.com.br/

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.2. deste Edital.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formação de Cadastro Reserva:

11.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.4. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 11.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2.

11.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

11.2. Assinatura:

11.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 11.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.2.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiaí.

11.2.3. A ata de registro de preços, será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

11.3. Vigência:

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicialmente previsto será renovado integralmente para a nova vigência, independentemente da sua utilização no primeiro período, não sendo possível a cumulação com as quantidades não utilizadas na vigência anterior.

11.3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

11.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

11.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.5. Alteração dos preços registrados:

11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Negociação de preços registrados:

11.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.6.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

11.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.5.1. Para fins do disposto no item 11.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 11.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

11.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Cancelamento dos preços registrados:

11.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

12.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiaí.

12.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério do Município de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será a plicado o previsto no item 11.7 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. As condições de gestão da contratação e fiscalização constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Da impugnação ao edital:

17.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

17.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Dos pedidos de esclarecimento:

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

17.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

18.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

18.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

18.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

18.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

(FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 – PROCESSO SEI Nº 38638/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de feijão carioquinha, fubá de milho, farinha de trigo e outros, que deverão ser entregues em 105 (cento e cinco) unidades escolares e no Almoxarifado do Departamento, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5, "II" constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se, ainda, pelas limitações de capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central e pela ausência de equipamentos específicos para a movimentação e transbordo de cargas de grande porte.

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação e Nutrição, quanto à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à elaboração e execução dos cardápios escolares, planejados pelas nutricionistas, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jundiaí;

Considerando que a alimentação escolar é direito dos estudantes de todas as etapas da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para o atendimento da alimentação escolar, atualmente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e suas alterações;

Considerando o direito dos estudantes ao acesso à alimentação escolar de forma igualitária e adequada às diferentes fases da vida, respeitando as necessidades biológicas, culturais e as condições específicas de saúde, sendo assegurada, nos casos previstos na Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, a oferta de alimentação escolar diferenciada, mediante elaboração de cardápio especial fundamentado em recomendações médicas e nutricionais;

Considerado que a alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deve contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante a oferta de refeições nutricionalmente adequadas e balanceadas;

Considerando que a prática de uma alimentação saudável, deve ser capaz de garantir o crescimento, o desenvolvimento, a manutenção e a recuperação ideais para o organismo; em 1937, Pedro Escudero, criou as Leis da Alimentação (Lei da Quantidade, da Qualidade da Harmonia e da Adequação), que expressam de forma simples as orientações para a promoção da saúde e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

"Lei da Quantidade – A quantidade de alimento que se consome deve ser o suficiente para suprir as necessidades do indivíduo. Dessa forma deve-se atentar para excessos e restrições, pois ambas as situações são prejudiciais ao organismo."

"Lei da Qualidade – A alimentação deve ser composta por alimentos variados, ricos em nutrientes e de procedência conhecida. As refeições devem ser variadas, contemplando todos os grupos de nutrientes para o bom funcionamento do corpo."

"Lei da Harmonia – É o equilíbrio que se obtém através da distribuição adequada de alimentos em um cardápio (tipo e quantidade), garantindo que o organismo aproveite bem os nutrientes disponíveis nos alimentos."

"Lei da Adequação – A alimentação deve garantir as necessidades dos indivíduos, respeitando suas particularidades, a fase dos ciclos da vida (infância, adolescência, adultos e idoso), o estado de saúde (doenças), os hábitos alimentares, as necessidades alimentares especiais como intolerância à lactose, diabetes, doença celíaca, etc. e as condições socioeconômicas e culturais também devem ser considerados."

A alimentação deve ser quantitativamente suficiente, qualitativamente completa, harmoniosa e adequada, assim, faz-se necessária a aquisição destes gêneros alimentícios para garantia de atendimento aos escolares.

Conclui-se então que a aquisição destes gêneros alimentícios é fundamental para manter a qualidade da alimentação escolar, promovendo uma variação no cardápio sem alterar sua essência. Dessa forma, contratar os serviços especializados, com a orientação de nutricionistas, é essencial para garantir uma merenda nutritiva e adequada às necessidades diárias dos alunos das Escolas Municipais de Jundiaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constantes do Edital (acessar "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens).

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1. Os produtos requisitados deverão apresentar: características organolépticas adequadas em relação a **cor, odor, sabor, aparência, textura e dissolução.**

3.2.2. Rotulagem:

3.2.2.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislações vigentes e atualizações quando houver: Resolução n.429, de 08/10/2020, Instrução Normativa n.75, de 08 de outubro de 2020 e Resolução n. 727, de 01 de julho de 2022 da Anvisa, IN 161 de 01/07/22 da ANVISA.

3.2.2.2. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:

3.2.2.2.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

3.2.2.2.2. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira";

3.2.2.2.3. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;

3.2.2.2.4. Lista de ingredientes (na embalagem primaria), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

3.2.2.2.5. Informação nutricional;

3.2.2.2.6. Conteúdo (peso) líquido;

3.2.2.2.7. Indicação do local apropriado para abertura da embalagem primária;

3.2.2.2.8. Condições de armazenamento e conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária;

3.2.2.2.9. Empilhamento máximo para armazenamento;

3.2.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha no produto à contaminação e/ou deterioração.

3.2.4. O produto em aquisição deverá estar de acordo com a as Normas, Resoluções, Portarias da Anvisa/ Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e Notas Técnicas, Portarias e Resoluções do PNAE/FNDE, conforme legislação vigente e atualizações quando houver.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.

4.2. O Município não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como "reprovadas".

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. Para o início da prestação do serviço, será realizada uma reunião com as empresas contratadas, com o objetivo de fornecer orientações e esclarecer eventuais dúvidas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme normatização da portaria vigente que se refere a transporte de alimentos (CVS n.3/26), em veículo fechado (**a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado**), parceladamente, por conta e risco da empresa vencedora.

5.2.1. É de responsabilidade da empresa disponibilizar funcionários para descarregar os produtos.

5.2.2. Os entregadores deverão estar identificados por crachá e devidamente uniformizados com: boné, sapato fechado, calça comprida, camisetas com manga. O uniforme deverá apresentar um bom estado de conservação e higiene, conforme CVS 03/26.

5.2.2.1. Caso os entregadores não apresentem -se uniformizados, os produtos não serão recebidos nas unidades escolares.

5.2.3. Caso o veículo e/ou entregador não apresentem condições higiênico-sanitárias satisfatórias, o produto será devolvido, a critério da área técnica da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação e Nutrição.

5.2.4. É de responsabilidade da empresa zelar pelas unidades escolares e outros locais no momento da entrega, devendo arcar com quaisquer danos ocasionados.

5.2.5. Caso a empresa vencedora contrate terceiros (entregadores e/ou veículos) para o transporte dos produtos, esse também deverá seguir os itens 5.2. a 5.2.4 descritos neste Termo.

5.2.6. A empresa contratada deverá fornecer previamente os dados pessoais dos prestadores de serviços que acessarão as unidades escolares, incluindo nome completo e CPF, para fins de identificação, controle de acesso e segurança dos alunos.

5.3. Cada entrega de gêneros alimentícios deverá passar previamente pelo Almoxarifado, situado na Rua Monteiro Lobato, n.149, no horário das 7h às 7h30, para vistoria, verificação da qualidade dos produtos e registro das seguintes informações - Planilha de Recebimento- Almoxarifado: produto, marca, lote, data de fabricação, data de validade, temperatura do veículo e nome do fornecedor. (Anexo V). Após a vistoria e a coleta dos dados, os produtos estarão liberados para distribuição nos respectivos pontos de entrega, conforme o cronograma estabelecido.

5.3. 1. Caso a empresa disponibilize múltiplos veículos para a distribuição nas unidades escolares, no mínimo 4 (quatro) deverão passar obrigatoriamente pelo Almoxarifado para vistoria e verificação de qualidade.

5.3.2. Em momento oportuno, o Departamento de Alimentação e Nutrição poderá solicitar amostras dos produtos entregues para análise e conferência.

5.3.3. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira.

5.4. Após a conferência simples do produto no almoxarifado, a empresa vencedora deverá proceder à entrega dos mesmos nas Unidades Escolares, **em veículo fechado, com a carga devidamente organizada** (**a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado**), no horário das **8h às 11h30 e das 12h30 às 15h30.**

5.5. No ato da conferência do produto no almoxarifado, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. Para fins de registro e controle do recebimento, serão disponibilizadas à contratada, 02 (duas) vias do romaneio de entrega, as quais deverão ser devidamente preenchidas e identificadas com as seguintes informações: assinatura do entregador, assinatura do cozinheiro, assinatura da direção da escola e campo para observações.

5.5.1. Uma das vias do romaneio deverá permanecer na unidade escolar, para fins de controle e registro do recebimento. A segunda via, devidamente conferida e atestada pela unidade escolar, deverá ser encaminhada, no mesmo dia da entrega, ao setor de almoxarifado, até as 17 horas, para fins de conferência, controle e posterior liquidação da despesa.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento ou quando forem constatadas irregularidades, avarias ou quaisquer outras desconformidades. Nesses casos, os produtos deverão ser imediatamente recolhidos pela

contratada, que deverá, obrigatoriamente, providenciar sua substituição no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. No momento da entrega, é de responsabilidade da empresa verificar e conferir o local e endereço da unidade escolar, o produto e a quantidade, bem como a identificação legível do(a) cozinheiro(a) que conferiu a mercadoria, e ainda o correto e completo preenchimento da requisição.

5.8. Nas Unidades Escolares se dará a conferência real do produto pelos cozinheiros, que durante este processo poderão rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas. A empresa vencedora deverá estar ciente que antes da devolução, a Unidade Escolar entrará em contato com o Departamento de Alimentação e Nutrição informando a devolução (em parte ou total) e/ou falta de algum produto, assim como justificará a devolução no recibo de entrega.

5.8.1. Caso a equipe da cozinha não consiga realizar a conferência no momento do recebimento, os produtos ficarão sujeitos à conferência posterior.

5.8.2. A conferência dos produtos também será realizada, quando necessário, por meio do preenchimento da Planilha de Recebimento – Unidades Escolares, constante no Anexo VI, pela equipe da cozinha.

5.8.3. Caso haja divergência entre a marca do produto entregue e a especificada na planilha, ou entre a quantidade solicitada e a quantidade recebida, a unidade escolar deverá preencher a Planilha de Recebimento com os dados dos produtos efetivamente recebidos e encaminhá-la, juntamente com a requisição de entrega, ao Departamento de Alimentação e Nutrição (DAN), pelo e-mail nutrição_me@jundiai.sp.gov.br, para análise e adoção das providências cabíveis.

5.9. O Departamento de Alimentação e Nutrição enviará via e-mail à empresa a quantidade, o produto, nome da unidade escolar e a justificativa da devolução e/ou falta de algum produto.

5.10. Não será admitida a entrega parcial dos produtos constantes de cada Autorização de Fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada.

5.11. Caso ocorra a situação citada no item **5.6.** a empresa vencedora deverá providenciar sua substituição no prazo de 72 horas, arcando com o transporte extra para atender as Unidades Escolares.

5.12. As embalagens primárias/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente para o item licitado.

5.13. No caso de não constar o número do lote, será considerada a data de validade ou data de fabricação para identificação do mesmo.

5.14. No caso de não constar a data de fabricação, será obrigatória a apresentação da data de validade do produto.

5.15. No momento da entrega do produto, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhada de uma declaração da empresa vencedora informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.

5.16. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar data de fabricação conforme o especificado abaixo:

- Produto com até 11 meses de validade serão recebidos com no máximo 01 mês de fabricação;
- Produto com 01 ano de validade, será recebido com no máximo 02 meses de fabricação;
- Produto com 02 anos de validade ou mais, será recebido com no máximo 06 meses de fabricação.

5.16.1. O fabricante deverá garantir os produtos por no mínimo 06 meses.

5.17. No momento da entrega, é de responsabilidade da empresa verificar e conferir o local e endereço da unidade escolar, o produto e a quantidade, bem como a identificação legível do(a) cozinheiro(a) que conferiu a mercadoria, e ainda o correto e completo preenchimento da requisição.

5.18. O Município de Jundiaí reserva-se o direito de encaminhar, a laboratório oficial de sua escolha, quando julgar necessário, amostras de cada lote dos produtos entregues nas Unidades Escolares, bem como das amostras apresentadas na licitação, para a elaboração de laudo bromatológico de orientação, contemplando, conforme a natureza e as características do produto, análises microbiológicas, microscópicas (histológicas), toxicológicas e físico-químicas em base úmida, incluindo análise centesimal dos nutrientes (carboidratos, proteínas e lipídios),presença de glúten e lactose, bem como avaliação sensorial, considerando aspectos como cor, odor, sabor, textura e dissolução, quando aplicável.

5.18.1. As análises poderão contemplar, ainda, outros parâmetros técnicos pertinentes ao tipo de produto, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária e de alimentos vigente.

5.18.2. Caso seja constatada qualquer não conformidade em relação às especificações estabelecidas neste Edital ou à legislação pertinente, o lote poderá ser recusado, devendo a entrega ser cancelada ou o produto substituído, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.18.3. Os laudos deverão ser emitidos por órgão oficial, em documento original ou autenticado, que poderá ser:

a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou
b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Órgão Competente ou
c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou
d) Laboratórios de Ensaio Acreditados pelo Inmetro seguindo as normas vigentes ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio- RBLE.

5.18.4. Os custos decorrentes dos procedimentos de controle de qualidade ficarão a cargo da empresa vencedora em conformidade com o presente certame.

5.18.5. Além das análises especificadas, poderão ser efetuadas outras determinações físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição físico-química, o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

5.18.6 Os critérios para elaboração do laudo solicitado no item **5.18** devem seguir os procedimentos abaixo descritos:

1. Será comunicado à empresa vencedora o envio de uma ou mais amostras do produto ao laboratório oficial escolhido pelo Município.

2. O envio ao laboratório será realizado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, mas em nome da empresa vencedora, podendo haver acompanhamento de representante da mesma.

3. Será solicitado ao laboratório um orçamento com o custo da análise, que será enviado diretamente à empresa vencedora.

4. Assim que a análise estiver concluída, o laboratório informará à empresa vencedora, para que a mesma providencie o pagamento e a retirada do laudo.

5. A empresa, assim que for informada da conclusão do laudo, deverá comunicar as nutricionistas do Departamento de Alimentação e Nutrição.

6. A empresa vencedora deverá retirar o laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do laboratório.

7. A empresa vencedora deverá enviar o laudo ao Departamento de Alimentação e Nutrição, no dia seguinte à retirada, ou seja, até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do laboratório.

8. O laudo entregue no Departamento de Alimentação e Nutrição deverá ser o original.

9. Caso os prazos não sejam cumpridos, a empresa vencedora poderá sofrer a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento do lote.

5.19. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, caberá a análise técnica das nutricionistas da Unidade de Gestão de Educação/Departamento de Alimentação e Nutrição, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convencionado entre as partes e/ou a aplicação de multa, nos termos do disposto no Edital.

5.20. O Município de Jundiaí fica autorizado a vistoriar a empresa vencedora quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.

5.21. A visita será efetuada por fiscal de saúde do Município de Jundiaí e técnico do Departamento de Alimentação e Nutrição, sendo que será elaborado relatório no ato da mesma, assinado pelos profissionais acima e pelo responsável pela empresa, passando o citado documento a integrar a instrução dos autos do processo administrativo, para fins decisórios.

5.22. A previsão de entrega dos gêneros alimentícios será enviada, via e-mail, mensalmente, de acordo com as necessidades estabelecidas no cardápio do mês subsequente.

5.23. As quantidades efetivas dos gêneros alimentícios destinadas a cada unidade escolar serão definidas pelo Departamento de Alimentação e Nutrição e encaminhadas à empresa contratada, via e-mail, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data prevista para a entrega. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento

5.24. As quantidades solicitadas serão discriminadas individualmente por unidade escolar, de acordo com as necessidades de cada unidade e em conformidade com o cardápio estabelecido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição.

5.25. As entregas em cada unidade escolar poderão ocorrer em aproximadamente 04 (quatro) ocasiões por mês, de acordo com o cronograma de entregas estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

5.26. Os produtos requisitados foram estimados para consumo no período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. Portanto, a ata terá o prazo de 12 (doze) meses.

5.27. Condições de Entregue nas unidades escolares:

5.27.1. As entregas nas unidades escolares poderão ser realizadas por setores, de acordo com o cardápio estabelecido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição.

Segue, abaixo, uma sugestão de cronograma para organização das entregas:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6°feira
Setores III, IV e Creches	Setores V e VI e Integrais	Setores I, II e Creches	Setores VII, VIII e Integrais	Creches e Integrais
E/OU				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6°feira
Setores VII, VIII e Creches	Setores III, IV e Integrais	Setores V, VI e Creches	Setores I, II e Integrais	Creches e Integrais
E/OU				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6°feira
Setores V, VI e Creches	Setores I, II e Integrais	Setores VII, VIII e Creches	Setores III, IV e Integrais	Creches e Integrais
E/OU				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6°feira
Setores I, II e Creches	Setores VII, VIII e Integrais	Setores III, IV e Creches	Setores V, VI e Integrais	Creches e Integrais

5.27.2. A relação das 105 (cento e cinco) unidades escolares e do almoxarifado do departamento para entrega e seus respectivos endereços estão constantes no Anexo IV deste Edital.

5.28. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, devido à greve de professores ou alterações no calendário escolar.

5.29. No caso de qualquer alteração da quantidade, o Departamento de Alimentação e Nutrição comunicará a empresa com 5 (cinco) dias de antecedência da entrega.

5.30. Caso novas escolas sejam incluídas, a empresa será informada e deverá realizar as entregas também nessas unidades.

Condições de execução:

5.31. A empresa vencedora deverá possuir e manter vigentes os documentos abaixo, necessários durante a execução do objeto, os quais poderão ser exigidos a qualquer momento, à critério da Unidade de Gestão de Educação/ Departamento de Alimentação e Nutrição, sob pena de serem aplicadas sanções previstas em lei e/ou no Edital, bem como poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) Caso a licitante vencedora seja responsável pelo transporte dos itens licitados: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pela Vigilância Sanitária do município sede.

b) Caso a licitante vencedora não seja responsável por realizar o transporte dos itens licitados: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pela Vigilância Sanitária do município sede daquela que será responsável por esse transporte.

c) Nas hipóteses "a" e "b", caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar documento equivalente ao Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pelo estado ou município de origem, assinado por autoridade sanitária estadual ou municipal.

5.32. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO COM PRODUTOS DE MARCAS CONSTANTES DO ROL DE HOMOLOGADAS IMPLICA NA DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE DISPONIBILIDADE E VIGÊNCIA DO DOCUMENTO ABAIXO ELENCADO:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do licitante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.32.1. O documento supracitado poderá ser solicitado da empresa melhor classificada a qualquer momento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município de Jundiaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fiscalização

6.2. O contrato ou o instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Jundiaí e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues e haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Será verificado a manutenção das condições de habilitação da contratada, que deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas para fins de habilitação acompanhando a Nota Fiscal.

6.6.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.3.2. O Município de Jundiaí poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7. Não haverá pagamento adicional pelo Município à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Designação do Gestor da Compra:

6.8. Nos termos da Instrução Normativa UGAGP nº 05/2024, fica designado como **Gestor da Compra o(a) servidor(a) Gilson Pavan**, lotado(a) no(a) Departamento de Alimentação e Nutrição/ Secretaria Municipal de Educação, responsável pela compra.

6.8.1. O Gestor do Contrato poderá ser substituído a qualquer momento, por ato formal do(a) Secretario(a) Municipal de Educação, devendo a substituição ser comunicada à contratada de forma oficial.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Procedido o recebimento definitivo, será conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, a cada entrega, o setor competente deve verificar:

7.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura está acompanhada, obrigatoriamente da documentação abaixo:

a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas Com Efeito de Negativa
c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Jundiaí;

7.2.4. O Município deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.2.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2. deste Termo de Referência.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (6 / 100) / 365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.3.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio do sistema PIX, devendo ser utilizadas **apenas as chaves PIX vinculadas ao CPF ou ao CNPJ** do contratado, de modo a assegurar a transparência, a segurança jurídica e a conformidade com os mecanismos de rastreabilidade e autenticação, garantindo a efetividade e a regularidade dos repasses financeiros.

7.4.1.1. Na hipótese de o contratado não possuir chave PIX vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ, na forma do subitem 7.4.1, o pagamento será realizado por **ordem bancária**, para crédito em **banco, agência e conta corrente** de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados, observadas as exigências de identificação do beneficiário e de regularidade cadastral.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.4.6. O MUNICÍPIO realizará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante tabela de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

7.5. Reajustes dos preços:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.5.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

7.5.1.2. O reajuste será concedido pelo MUNICÍPIO, observada a periodicidade legal e contratual aplicável, mantendo-se como data-base a do orçamento estimado, produzindo efeitos a partir da data de aquisição do direito ao reajuste.

7.5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

7.5.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR TOTAL UNITÁRIO, QUE SERÁ OBTIDO CONSIDERANDO-SE A MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DE CADA ITEM PELO VALOR UNITÁRIO PROPOSTO, CONFORME ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.3. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.1.2, por **VALOR GLOBAL**

DO LOTE, considerando a somatória do valor total unitário de todos os itens que compõem o lote.

8.1.3.1. Na composição do(s) lote(s), os preços unitários deverão ficar iguais ou abaixo dos valores unitários de referência do Município, constantes do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

8.1.3.2. O valor total do lote será obtido considerando-se a somatória da quantidade máxima anual de cada item multiplicado com o valor unitário do item.

8.1.4. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DEFINIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO NA SESSÃO DE LANCES, DEVERÁ:

8.1.4.1. Ao término da sessão de lances, após convocação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, anexar em campo específico do sistema (Docs. Complementares/Diligências), **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida conforme modelo em Anexo disponibilizado.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar amostra e documentos técnicos do produto e da empresa para avaliação e análise após o encerramento da sessão de lances e convocação do pregoeiro, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de desclassificação, conforme abaixo:

a) Os **Documentos Técnicos,** constantes do item **8.2.2.**, deverão ser anexados no sistema do Compra Aberta, no campo "**Docs. Complementares/Diligência**";

b) A **amostra** deverá ser entregue, no **Departamento de Alimentação e Nutrição, situado à Av. Doutor Cavalcanti, 396 – Vila Argos – Jundiaí – SP**, mediante a emissão de Termo de Recebimento (Anexo II), para os itens relacionados na cláusula **8.2.2.6**.

8.2.2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.2.1. Ficha técnica e descrição da composição nutricional do produto cotado, emitida pelo fabricante em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico.

8.2.2.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do licitante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.2.2.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do fabricante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.2.2.4. Para os itens do lote 7 (manteiga com sal, requeijão cremoso de 200 a 500g, requeijão cremoso, sem lactose, de 150 a 250g, requeijão cremoso, balde de 2 a 4 kg, queijos muçarela, com lactose, queijo muçarela sem lactose, iogurte sabor banana e iogurte sabor morango) serão necessários os seguintes documentos:

a) Registro de Rótulo do Produto no órgão competente.

b) Documento expedido por órgão oficial competente, comprovando que a empresa fabricante do produto está com o registro atualizado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISP) ou Serviço de Inspeção Municipal de Jundiaí (SIM).

8.2.2.5. Laudo Bromatológico de Orientação, com análises microbiológica e microscópica (histologia) e organoléptica. Para os itens do Lote 1 (aveia em flocos finos, amido de milho, fubá de milho e colorífico) e do Lote 3 (mistura para preparo de bolo de laranja, mistura para preparo de chocolate com quinua e mistura para preparo de bolo de cenoura, laranja e mel), será necessário, adicionalmente apresentar laudo que ateste presença ou ausência de glúten, com **até 01 (um) ano da data de abertura do certame.** Os laudos deverão ser emitidos por órgão oficial, em documento original ou autenticado, que poderá ser:

a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou

b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Órgão Competente ou

c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou

d) Laboratórios de Ensaio Acreditados pelo Inmetro seguindo as normas vigentes ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio- RBLE.

8.2.2.6. O laudo e a amostra serão exigidos somente para os seguintes lotes e respectivos itens:

Lote	Item	Código	Produto
Lote 1	50	84413	Aveia em flocos finos, sem glúten
	20	40171	Atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal
	28	69239	Atum pedaços com óleo comestível e caldo vegetal
	02	9236	Fubá de milho, sem glúten
	107	132990	Mix de Tempero em pasta
	43	80419	Colorífico em pó
	87	132130	Seleta de legumes
	48	83090	Fermento biológico seco
	88	132386	Milho verde
	95	132964	Tapioca
Lote 2	38	75165	Proteína texturizada de soja granulada, sem sabor
	100	132980	Mistura para polenta com vitaminas e minerais
	78	129868	Batata em flocos desidratada
	112	133142	Mistura para preparo de sopa de legumes
	113	133143	Mistura para preparo de sopa de feijão
	27	64080	Mistura para preparo de bolo de milho com flocos de goiabada
	91	132654	Mistura para preparo de bolo sabor limão
	105	132988	Mistura para preparo de bolo floresta negra, com redução de açúcar
	92	132961	Mistura para preparo de bolo de chocolate com redução de açúcar
	79	129869	Mistura para preparo de arroz doce coco queimado
Lote 3	08	9259	Açúcar refinado
	103	132984	Arroz agulhinha polido
	01	9232	Feijão carioquinha
	33	73398	Leite em pó vitaminado
	94	132963	Molho de tomate, sem adição de açúcar, amido e óleo
	102	132983	Cereal de flocos de milho, sem açúcar, formato esférico
	98	132967	Geleia de morango, sem açúcar, 100% fruta
	16	20236	Leite em pó, para lactentes, a partir de 6 meses
	80	129885	Mistura para preparo de bolo de banana com canela, sem glúten
	81	129886	Mistura para preparo de bolo de laranja, sem glúten
	82	129888	Mistura para preparo de chocolate com quinoa, sem glúten
	83	129890	Mistura para preparo de bolo de cenoura, laranja e mel, sem glúten
	52	90544	Mix de farinhas, sem glúten
	85	131559	Patê de atum, pronto para o consumo
Lote 4	73	129506	Massa alimentícia penne com 8 grãos
	36	74129	Macarrão com sêmola, sem ovos, tipo ave maria
	37	74135	Massa alimentícia seca com sêmola, tipo gravatinha
	77	129529	Massa alimentícia integral parafuso
	39	76701	Macarrão com vegetais, como ovos, tipo parafuso
	75	129527	Massa alimentícia penne com grão de bico
	76	129528	Massa alimentícia fusilli com espinafre
	57	127369	Macarrão tipo espaguete com ovos
	106	132989	Macarrão mini penne com quinoa
Lote 5	24	56175	Concentrado liquido para refresco de manga
	40	77184	Concentrado liquido para refresco de maracujá
	41	77185	Concentrado liquido para refresco de caju
	104	132987	Suco misto de manga com maçã
Lote 6	67	129464	Biscoito maisena tradicional
	68	129496	Biscoito maria integral chocolate
	69	129497	Biscoito maria integral, açúcar mascavo
	74	129526	Biscoito maria aveia e mel
	70	129501	Biscoito cream cracker integral
	72	129503	Biscoito salgado de gergelim
	110	133052	Biscoito polvilho salgado
	111	133053	Biscoito polvilho doce
	66	129430	Biscoito cookie com gotas de chocolate, sem lactose
	47	82798	Biscoito salgado de mandioca, sabor queijo, sem glúten
	96	132965	Biscoito broinha sabor chocolate com malte, sem lactose
	97	132966	Biscoito broinha de polvilho com coco, sem lactose

Lote 7	51	84553	Manteiga de coco
	22	54852	Manteiga com sal
	17	24272	Requeijão cremoso de 200 a 500g
	29	69310	Queijo muçarela, com lactose, fatiado
	54	100158	Queijo muçarela, sem lactose, fatiado

8.2.3. DA AMOSTRA (para os itens relacionados na cláusula 8.2.2.6).

8.2.3.1. A amostra deverá ser apresentada em (02) duas unidades dos produtos cotados em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), com rótulo de acordo com a legislação vigente e demais especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do Pregão Eletrônico.

8.2.3.2. A amostra apresentada deverá ser exatamente nas condições da descrição detalhada dos itens, não será aceita amostra em quantidade ou embalagem divergente do Edital.

8.2.3.3. Para verificação do item 3.2.1. deste Anexo, será realizada análise sensorial pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação e Nutrição, em dia e horário previamente agendado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, de acordo com a disponibilidade da equipe técnica, na cozinha experimental do Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente do Magistério "Professor Paulo Freire", à Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, segundo piso do prédio da Unidade de Gestão de Educação. Os atributos a serem analisados encontram-se descritos no Anexo III.

8.2.3.4. A empresa será convidada a participar da análise, por meio de seu representante legal, sendo que o convite com a data e hora agendado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição será enviado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, sendo facultativa a presença da empresa e demais participantes durante a análise. O dia e horário para a realização da análise, após agendamento do Departamento de Alimentação e Nutrição, não será alterado.

8.2.3.5. Para a análise sensorial, será aberto um pacote da amostra e o outro pacote será armazenado para possível contraprova. Caso seja necessária a análise da contraprova, o Departamento de Alimentação e Nutrição agendará outra data e horário para a realização da análise, sendo a empresa novamente convidada a participar da análise, por meio de seu representante legal, sendo que o convite com a data e hora agendada será enviado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, sendo facultativa a presença da empresa durante a análise.

8.2.3.6. Caso não seja necessária a análise da contraprova, a amostra não será devolvida. O Departamento de Alimentação e Nutrição, desde já, reserva-se o direito de dar a destinação final às amostras, após a conclusão da licitação.

8.2.3.7. Serão desclassificadas as propostas das empresas que tiverem amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não observar os prazos estabelecidos.

8.2.3.8. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como original ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

8.2.3.9. Caso a amostra seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, considerada habilitada e, assim, sucessivamente.

8.2.3.10. A aceitação ou recusa das amostras deverá ser justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento pelo licitante e demais participantes por ocasião da análise realizada.

8.2.3.11. A empresa e demais participantes serão informados sobre a data de avaliação da amostra em prazo não inferior a 02 (dois) dias, mediante comunicação por escrito no chat do Compra Aberta ou via e-mail.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital Padrão, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.1.1. Consideram-se os últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, Lei Nº 10.406/2002, os dois últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente anteriores, para todas as empresas, incluindo as optantes pelo lucro real ou presumido, ou as que utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED.

8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3.5. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.

8.2.3.6.6. No caso do item 8.2.3.5., nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

8.2.3.6.7. No caso de apresentação do Livro Diário, é necessário acompanhar seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.2.3.6.8. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observando ainda o item 8.2.3.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para cada LOTE da contratação está demonstrado abaixo, conforme custos unitários apostos no preâmbulo do Edital:

Lote 01 – composto pelos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 43, 44, 48, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 88, 95 e 107 o valor total estimado é de R$ 3.027.265,09 (três milhões, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Lote 02 – composto pelos itens 27, 38, 78, 79, 91, 92, 93, 99, 100, 105, 112, 113 e 114 o valor total estimado é de R$ 3.449.617,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais).

Lote 03 – composto pelos itens 01, 08, 11, 15, 16, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 49, 52, 55, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 98, 101, 102, 103, 108 e 109 o valor total estimado é de R$ 14.909.553,18 (quatorze milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Lote 04 – composto pelos itens 04, 36, 37, 39, 56, 57, 58, 73, 75, 76, 77 e 106 o valor total estimado é de R$ 1.767.769,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Lote 05 – composto pelos itens 24, 40, 41, 45, 46, 64 e 104 o valor total estimado é de R$ 1.063.032,50 (um milhão, sessenta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Lote 06 – composto pelos itens 47, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 96, 97, 110 e 111 o valor total estimado é de R$ 1.691.008,75 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e oito reais e setenta e cinco centavos.).

Lote 07 – composto pelos itens 17, 18, 21, 22, 29, 51, 54, 89 e 90 o valor total estimado é de R$ 4.695.063,50 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações a serem utilizadas serão indicadas no momento da contratação.

11. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Anexo II **(TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA)**; Anexo III **(FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL)**; **Anexo** IV **(ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES)**; Anexo V **(PLANILHA DE RCEBEIMENTO- ALMOXARIFADO)**; Anexo VI **(PLANILHA DE RECEBIMENTO UNIDADES ESCOLARES)**; Anexo VII **(VALORES REFERENCIAIS)** e Anexo VIII **(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).**

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 – PROCESSO SEI Nº 38638/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE LICITAÇÕES

Empresa Licitante: _____

Data de Entrega da Amostra: _____

Horário de Entrega da Amostra: _____

Número do Processo Licitação: _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____Número de Lote do Produto: _____

Data de Validade: _____ Data de Fabricação: _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____Número de Lote do Produto: _____

Data de Validade: _____ Data de Fabricação: _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____Número de Lote do Produto: _____

Data de Validade: _____ Data de Fabricação: _____

Assinatura Representante da Empresa Licitante: _____

Assinatura Recebimento do DAN: _____

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 – PROCESSO SEI Nº 38638/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DE PRODUTOS

Data:___/____/____

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Nutricionista da SME/DAN:_____

Representantes da Empresa:_____

Produto:_____

Empresa/ Marca: _____

Prazo de Validade: _____

Tipo de Embalagem/Peso: _____

Rótulo:
( ) Ingredientes do produto: _____

( ) Modo de preparo: _____

( ) Lote: _____

( ) Órgão fiscalizador: _____

( ) Informações sobre o glúten e outros alérgenos_____

_____

( ) Informação nutricional: _____

Observações:_____

_____

¨ Características Sensoriais:

1. Aparência: ( ) adequada ( ) não adequada.
Obs.:_____

2. Cor:: ( ) adequada ( ) não adequada.
Obs.:_____

3. Odor: ( ) adequado ( ) não adequado.
Obs.:_____

4. Aroma: ( ) adequado ( ) não adequado.
Obs.:_____

5. Sabor: ( ) adequado ( ) não adequado.
Obs.:_____

6. Dureza (Textura): ( ) adequada ( ) não adequada.
Obs.:_____

7. Dissolução: ( ) adequada ( ) não adequada.
Obs.:_____

Observações Gerais:
_____
_____
_____
_____

Equipe Técnica	
_____ Nome:_____ Técnica em Nutrição e Dietética CRN 3 _____	_____ Nome:_____ Técnica em Nutrição e Dietética CRN 3 _____
_____ Nome:_____ Técnica em Nutrição e Dietética CRN 3 _____	_____ Nome:_____ Técnica em Nutrição e Dietética CRN 3 _____
Nome:_____ Nutricionista CRN 3 _____	Nome:_____ Nutricionista Responsável Técnica CRN 3 _____
Nome:_____ Empresa:_____ CPF:	

- Observações:
A análise sensorial vem atuando ativamente como método para interpretar as propriedades sensoriais dos alimentos, em função da composição química, do processamento, das condições de embalagem e do armazenamento, o que ajuda a determinar a qualidade de um produto.

Definição de conceitos:

- Aparência: responsável pela primeira impressão que se tem de um alimento. Pelo uso da visão se avalia o aspecto geral do produto (cor, tamanho, formato, impurezas, presença de gordura, pelos, escamas, espinhas, aponevroses, cartilagens, parasitas) levando ao estabelecimento de um conceito sobre determinado produto.

- Cor: A cor é considerada a mais importante característica sensorial na aparência da carne, podendo não apenas valorizá-la, mas também depreciá-la. Os principais pigmentos responsáveis pela cor característica da carne são a mioglobina e a hemoglobina. Os itens analisados deverão apresentar coloração característica de acordo com o tipo de espécie e corte, tanto cru quanto após cozimento.

- Odor: é a propriedade organoléptica perceptível pelo órgão olfativo quando certas substancias voláteis são aspiradas, que no caso das carnes deverão ter odor característico de acordo com a espécie, tanto cru quanto após cozimento.

- Aroma: é a propriedade organoléptica perceptível pelo órgão olfativo via retronasal, durante a degustação. Na degustação, o aroma deverá ser característico, de acordo com a espécie, sem percepção de ranço.

- Sabor: O sabor é a sensação de salgado, doce, azedo e amargo na língua. A maior parte do sabor da carne se desenvolve durante o cozimento. O produto analisado deverá apresentar sabor característico ao tipo de corte e espécie.

- Dureza: definida como a força necessária para se obter uma deformação. Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes maiores. Os produtos deverão ter pouca dureza após cozidos.

- Dissolução: É a propriedade que uma substância tem de se dissolver espontaneamente em outra substância denominada solvente, no caso, a água e/ou leite. O preparado sólido em pó deverão ser solúveis em água e ou leite, sem a presença de grumos não dissolvidos.

Bibliografia consultada:

- CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – CECANE. Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no programa nacional de alimentação escolar. Santos: CECANE, 2010

ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 – PROCESSO SEI Nº 38638/2026

ENDEREÇO DAS CRECHES:

	SETOR I	
1	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO	AV. BENTO DO AMARAL GURGEL, 1390 - NOVA REPÚBLICA. Jundiaí - SP, 13219-070
2	EMEB ANTÔNIO BRUNHOLI NETTO	RUA ARI BARROSO, Nº 25 - JARDIM TAMOIO, Jundiaí - SP, 13219-182
3	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI	RUA MANOEL DE ALMEIDA CURADO, 200 - JARDIM TAMOIO, Jundiaí - SP, 13219-220
4	EMEB HELENA GALIMBERTI	RUA FRANCISCO PEDRONE, 455 - CIDADE NOVA I, Jundiaí - SP, 13219-350
	SETOR II	
5	EMEB NAMAN TAYAR	RUA PRIMO FILLIPINI, 170 - JARDIM ÂNGELA, Jundiaí - SP, 13218-510
6	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN (Infantil 1 e 2)	RUA CAPITÃO XAVIER DIAS DA COSTA, 66 - VILA ROSSI, Jundiaí - SP, 13218-550
7	EMEB REYNALDO DE MONTALVÃO BASILE	RUA BAHIA, 35 - JARDIM TARUMÃ Jundiaí - SP, 13216-490
8	EMEB MARIA THEREZA DE ALMEIDA NOGUEIRA	RUA FRANCISCO MANGABEIRA Nº 310 - JARDIM CALIFORNIA, Jundiaí - SP, 13216-663
9	EMEB ÂNGELA RINALDI BAGNE	AV. GERALDO AZZONI, 2115 - RIO ACIMA, Jundiaí - SP, 13215-840
	SETOR III	
10	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SENIGALIA	RUA PROFª MARIA DE LOURDES FRANÇA SILVEIRA, 410 - HORTOLÂNDIA, Jundiaí - SP, 13214-410
11	EMEB JOÃO FERNANDES NETTO	RUA UVA NIAGARA, 1390 - MORADA DAS VINHAS, Jundiaí - SP, 13214-699
	SETOR IV	
12	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	ALAMEDA DOS IPÊS, 80 - VILA ALVORADA, Jundiaí - SP, 13211-280
13	EMEB CLEONICE ADOLFO DE FARIA	RUA DOM JOÃO VI, 101 - JARDIM GUANABARA, Jundiaí - SP, 13211-811
14	EMEB ABIGAHIL ALVES FÊU BORIM	AV. CARLOS VEIGA, 250 - ELOY CHAVES, Jundiaí - SP, 13212-110
15	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA	RUA FIORAVANTI LEONARDI, 193 - FAZENDA GRANDE, Jundiaí - SP, 13212-410

16	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA	AV. HENRIQUE BRUNINI 1811 – FAZENDA GRANDE, Jundiaí - SP, 13212-405
17	EMEB WALDEMIR SAVOY	AV. ADELINO MARTINS Nº 940 - JD. DAS TULIPA, Jundiaí - SP, 13212-600
18	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGÍLIO	RUA CARMINE TODARO, 2850 - NOVO HORIZONTE, Jundiaí - SP, 13213-453
19	EMEB NILSE MORAES LEITE	RUA PASTOR MATHEUS DO PRADO, N. 222- RESIDENCIAL JUNDIAÍ, Jundiaí - SP, 13212-502
20	EMEB FERNANDA FAVRE	AMÁLIA DE ALMEIDA CHACRON, 140, RESIDENCIAL JUNDIAI, Jundiaí - SP, 13212-463
SETOR V		
21	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA	RUA URBANO RUBBO COPELLI, 124 - VILA ANA, Jundiaí - SP, 13208-400
22	EMEB MANOEL ANÍBAL MARCONDES	ALAMEDA FINLÂNDIA, 90 - CONJUNTO RESIDENCIAL IAPI - 13203330
SETOR VI		
23	EMEB MARIA DE LOURDES GONÇALVES BARROS	RUA ALBERTO LANGUE, 71 - BOA VISTA, Jundiaí - SP, 13210-790
24	EMEB LUCIRIO VALLI	RUA HENRIQUE ROCHA BLOCK, 92 - VILA MARINGÁ, Jundiaí - SP, 13210-090
SETOR VII		
25	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	RUA PALERMO, 21 - JARDIM BONFIGLIOLI, Jundiaí - SP, 13207-420
26	EMEB BRÍGIDA GATTO RODRIGUES	RUA PALERMO, 23 - JARDIM BONFIGLIOLI, Jundiaí - SP, 13207-420
SETOR VIII		
27	EMEB WILMA NALIN FÁVARO	RUA VICTÓRIO BARADEL, 255 - SANTA GERTRUDES, Jundiaí - SP, 13205-260
28	EMEB MARIA ELIZABETH DE FRANÇA DA SILVA	RUA RICARDO CÉSAR FÁVARO, 355 - SANTA GERTRUDES, Jundiaí - SP, 13205-150
29	EMEB LUIZ DE CARVALHO	RUA DR. JOSÉ NAPOLEÃO MAZZALI, 57 - JARDIM ESPLANADA, Jundiaí - SP, 13202-050

ENDEREÇOS ESCOLAS MUNICIPAIS/ PERIODO PARCIAL:

SETOR I

N° escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	EMEB Dina Rosete Zandona Cunninghan	LUIZ BRUGNOLLI, 119 - JD DO LIRIO - 13218617
2	EMEB Duílio Maziero	Av. Maria Negrini Negro, 2008 - Bairro da Toca, Jundiaí - SP, 13218-549
3	EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli	Rua João Batista Spiandorello, 2151- Bairro da Roseira, Jundiaí - SP, 13218-880
4	EMEB Com. Hermenegildo Martinelli	Rua José Mezzalira, 40 - Jd. Vera Cruz, Jundiaí - SP, 13218-740

SETOR II

N° escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
5	EMEB Pedro de Oliveira	Rua Dino, 151- Ponte São João, Jundiaí - SP, 13216-040
6	EMEB Antonio de Pádua Giaretta	Rua José Garcia Cespedes,143 - Jd. Carlos Gomes, Jundiaí - SP, 13216-230
7	EMEB Profª Maria Aparecida Almeida S. Ramos	Av. Capitão Francisco Copelli, 1655 - Jd. Califórnia, Jundiaí - SP, 13216-600
8	EMEB Profª Armanda Santina Polenti	Av. Vitório Pavan, 360 - Jundiaí Mirim, Jundiaí - SP, 13216-755

SETOR IV

N° escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
9	EMEB Profª Anna Pontes Chagas	Rua Carmela Nano, 230 - Jd. América, Jundiaí - SP, 13211-710
10	EMEB Profª Anna Rita A. Ludke	Alameda Sibipiruna s/nº - Vila Alvorada, Jundiaí - SP, 13211-340
11	EMEB Florisa Volpe	FLAVIO MATIAZZO, 336 - PQ BRASILIA - 13211110
12	EMEB Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito	Rua Yolanda Seraphine Page, s/nº - Jd. Guanabara, Jundiaí - SP, 13211-782
13	EMEB Prof. Isabel Christina Marques Oliveira	Rua Inocêncio Mazzuia, 60 - Jd. Guanabara, Jundiaí - SP, 13211-820
14	EMEB Geraldo Pinto Duarte Paes	DOUTOR ANGELO PERNAMBUCO, 180 - JD ERMIDA II - 13212123
15	EMEB Prof. Jânio da Silva Quadros	Av. Carlos Veiga, 400 - Pq. Eloy Chaves, Jundiaí - SP, 13212-110
16	Emeb Benedita Alzira Camunhas	Rua Roberto Gaspari, 550- Fazenda Grande, Jundiaí - SP, 13212-410
17	Emeb Nassib Cury	Rua Roberto Gaspari, 380- Fazenda Grande, Jundiaí - SP, 13212-410
18	Emeb Maria Lucia Klinke	Rua João Manzon, 450 – Tulipas, Jundiaí - SP, 13212-673
19	Emeb Marina de Almeida Rinaldi Carvalho	Av. Adelino Martins, 913- Jd. Tulipas, Jundiaí - SP, 13212-600
20	EMEB Fátima A. D.S. Pandolpho	Rua Rogério Tonetti, 311 - Jardim Novo Horizonte II, Jundiaí - SP, 13213-469
21	Emeb Cléo Nogueira Barbosa	MUNICIPAL DO VARJAO, 84 - JD NOVO HORIZONTE - 13212590
22	Emeb Ivo de Bonna	Rua Francisco Roveri, 505- Almerinda Chaves, Jundiaí - SP, 13212-541

23	EMEB Irmã Ursula Gherello	LAURO SCARABELLO, 120 - PARQUE ELOY CHAVES - 13212090
24	Emeb Aparecida Merino Elias	AV. José Gothard nº 531, Bairro Medeiros, Jundiaí - SP, 13212-245

Nº escolas	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**
25	EMEB Ver. José Pedro Raymundo	Rua Tiradentes, 50 - Vila Rio Branco, Jundiaí - SP, 13215-370
26	EMEB Marcos Gasparian	Rua Anchieta 141 – Centro, Jundiaí - SP, 13201804
27	EMEB Prof. Flávio D'Angieri	Rua Culto à Ciência, 123 – Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13209-040
SETOR VI		
Nº escolas	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**
28	EMEB Profª Celsina Barbosa Pazinatto	Rua Ibiporã, 495 - Vila Josefina, Jundiaí - SP, 13210-657
29	EMEB Prof. Owen Zílio	LONDRINA, 885 - Jardim Martins - 13210-057
SETOR VII		
Nº escolas	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**
30	EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho	Rua João Scabim, 160 – Vianelo, Jundiaí - SP, 13207-180
31	EMEB Antonino Messina	Rua Líbia, 140 - Jd. Bonfiglioli, Jundiaí - SP, 13207-370
32	EMEB Profª. Helena Meirelles Maia Torres	Rua Floriano Giglioli,200 - Vila Helena, Jundiaí - SP, 13206-670
33	EMEB Profª. Cesarina Fortarel Gonçalves Dias	Rua Pietro Chialvo, 53 - Vila Jundiainópolis, Jundiaí - SP, 13206-621
34	CMEJA Prof. Dr. André F. Montoro (Supletivo Argos)	Rua José do Patrocínio, 200 – Centro, Jundiaí - SP, 13201-640
35	Almoxarifado_DAN	Rua Monteiro Lobato, 149- Centro, Jundiaí - SP, 13201-640
SETOR VIII		
Nº escolas	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO**
36	EMEB Iracy Ferreira Bueno	Rua Belo Horizonte, 252 - Vila Nova Genoveva, Jundiaí - SP, 13203-070
37	EMEB Prof. José Leme do Prado	Rua José de Souza Costa, 30 - Jd. Esplanada, Jundiaí - SP, 13202-110
38	EMEB Profª Geralda B. Facca	Rua Eduardo Carlos Pereira, 50 - Jd. do Lago, Jundiaí - SP, 13203-660
39	EMEB Profª Clotilde Copelli de Miranda	Rua João Barbosa, 150 - Jd. do Lago, Jundiaí - SP, 13213-001
40	EMEB Dep. Ranieri Mazzili	Rua Araraquara 185 - Vila Esperança, Jundiaí - SP, 13203-833
41	EMEB Amélia Lima Lopes (Infantil 1 e 2)	Rua Analândia, 271 e 315 - Vila Esperança, Jundiaí - SP, 13203-840
42	EMEB Profª Mercedes Basile Bonito	Av. Victório Baradel 139 - Jd. Sta. Gertrudes, Jundiaí - SP, 13205-260

Prefeitura
de Jundiaí

ENDEREÇO ESCOLAS INTEGRAIS e HORA CERTA:

Setor 1 e 2

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Emeb Luzia Francisca de Souza Martins	Rua: José Joaquim dos Santos, 222	Ivoturacaia, Jundiaí SP 13218-790
2	Emeb Flórida Mestag	Rua Antonio Agnolon, 460	Mato Dentro, Jundiaí - SP, 13216-756
3	Emeb José Sciamarelli Sobrinho	Rua Caetano Fagundes, 10	Champirra, Jundiaí - SP, 13215-795
4	Emeb Ruth Carturan	Rua Bahia, 25	Jd. Tarumã, Jundiaí - SP, 13216-490
5	EMEB Pref. Vasco Antonio Venchiarutti	Rua Roque Domingos Molinari, 100	Caxambu, Jundiaí - SP, 13218-653
6	Emeb Judith Almeida Curado Arruda	Rua José S. Machado, 500	Cidade Nova I, Jundiaí - SP, 13219-431
7	Emeb Profª Janet Ferreira Prado	Rua Marquês de Maricá, 195	Vila Nambi, Jundiaí - SP, 13219-020
8	Emeb Luiz Bárbaro	Av. São João, 67	Ponte São João, Jundiaí - SP, 13216-000
9	Emeb Ver. João Batista Toledo	Rua Carlos Humel Guimarães, 335	Jd. Tamoio, Jundiaí - SP, 13219-240
10	Emeb Deodato Janski	Rua Idalina Gonçalves Dias, 1080	Jd. Tarumã, Jundiaí - SP, 13216-472
11	EMEB Profª Clotilde Mazzali Bollini	Rua Rubens Pires, 55	Jd. Pacaembu, Jundiaí - SP, 13218-233
12	EMEB Profª Maria Gemma (Educação Infantil II)	Rua João Xavier Dias da Costa, 66	Vila Rossi, Jundiaí - SP, 13218-550
13	EMEB Prof Pedro Clarismundo Fornari	Avenida Geraldo Azzoni. 2051	Rio Acima, 13215-840 Jundiaí SP.

Setor 3 e 4

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
14	Emeb Joao Luís de Campos	Rua Padre Pio Bruno Lantieri, 50	Jd. Florestal, Jundiaí - SP, 13215-701

15	Emeb Fabio Rodrigues Mendes	Av. Caetano Gonardi, 62	Engordadouro, Jundiaí - SP, 13214-661
16	Emeb Antônio Adelino Brandão	R. Uva Isabel, nº 50	Morada das Vinhas, Jundiaí - SP, 13214-701
17	Emeb Maria Angelica Lourençon	Rua Nicola Acieri, 3100	Corrupira, Jundiaí - SP, 13214-819
18	Emeb Joaquim Candelário de Freitas	R. Dr. Jaime Pinheiro de Ulhôa Cintra, 114	Cidade Luiza, Jundiaí-SP 13214120
19	EMEB dos Sonhos Prof. Anezio de Oliveira	Rua Bento Figueiredo, 900	Vila Marlene, Jundiaí - SP, 13214-610
20	EMEB Marly de Marco Mendes Pereira	Av. Henrique Brunini S/N -	Jardim Novo Horizonte, Jundiaí - SP, 13212-405
21	EMEB Odila Richter	R. Um, 61	Bom Jardim, Jundiaí - SP, 13213-415
22	Emeb Melania Fortarel	Tv. Raquel Tomazetto Brunelli, 150	Bairro do Poste, Jundiaí - SP, 13213-240
23	EMEB Profª Patrícia Pires	Rua Oswaldo de Almeida Leite, 400	Pq. Centenário, Jundiaí - SP, 13214-750
24	EMEB Aparecida Bernardi do Amaral	Rua Uva Paulistinha nº 50	Morada das Vinhas, Jundiaí - SP, 13214-707
25	EMEB Beatriz Blatnner Pupo	Av. Carmine Todaro, 2900-	Jd. Novo Horizonte, Jundiaí - SP, 13213-453

Setor 5 e 6

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
26	Emeb Rotary Club	Av. Francisco Pereira de Castro, 964	Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-110
27	Emeb Profª. Ruth Miranda Duarte Sirillo	Av. Engº Tasso Pinheiro, s/nº	Terra Nova, Jundiaí - SP, 13210-045
28	EMEB Prof. Lázaro Miranda Duarte	Rua Oliveira Lima, 22	Boa Vista, Jundiaí - SP, 13210-751
29	EMEB Aparecido Garcia	Rua Com. Luiz Aiello, 345	Jd. Martins, Jundiaí - SP, 13210-340

Setor 7 e 8

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO

30	Emeb Luiz Biela	Rua Alice Guimarães Pelegrini, 850	Santa Gertrudes, Jundiaí - SP, 13205-250
31	EMEB Antonio Loureiro	Rua Serra Negra, 203	Vila Helena, Jundiaí - SP, 13206-700
32	EMEB Dr. José Romeiro Pereira	Rua Anita Garibaldi, 228	Vila Progresso, Jundiaí - SP, 13202-541
33	EMEB Prof. Carlos Foot Guimarães	Rua Ângelo Bardi, 335	Jd. Sta. Gertrudes, Jundiaí - SP, 13205-030
34	EMEB Profª Glória da Silva Rocha Genovese	Rua Setembrina de Queiroz Telles s/nº	Vila Cristo Redentor, Jundiaí - SP, 13203-233

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO V AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 – PROCESSO SEI Nº 38638/2026

PLANILHA DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS- ALMOXARIFADO

PRODUTO	MARCA	LOTE	FABRICAÇÃO	VALIDADE	TEMPERATURA DO PRODUTO	TEMPERATURA DO VEICULO	FORNECEDOR

Nome do responsável: _____ Número do Código Funcional_____

Data: _____